



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



Homologado em 8/8/2014, DODF nº 163, de 12/8/2014, p. 15.

PARECER Nº 134/2014-CEDF

Processo nº 084.000343/2014

Interessado: **Fábio Michel Figueira dos Santos**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Fábio Michel Figueira dos Santos, moçambicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.400 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fábio Michel Figueira dos Santos, concluídos em 2012, no(a) Colégio Kitabu, em Maputo, Moçambique, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de julho de 2014.

**FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/7/2014.

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
**Vice-Presidente no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**